



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

LEI MUNICIPAL Nº 904, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

“Reajusta em 2,80% os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1º de Abril de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de Abril de 2018, um reajuste de 2,80% (dois virgula oitenta por cento) sobre os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

§ 1º – Em razão do reajuste concedido, os subsidios do Prefeito Municipal passa de R\$ 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta reais) para R\$ 12.880,84 (doze mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

§ 2º – Em razão do reajuste concedido, os subsidios do Vice Prefeito Municipal passa de R\$ 4.712,00 (quatro mil setecentos e doze reais) para R\$ 4.843,94 (quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 12 de Abril de 2018.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração